

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS E CUSTOS E DO VALOR ESTIMADO PELA UFOP - vigia

- a) É obrigatório as licitantes utilizarem o modelo da planilha de custos e formação de preços anexa ao termo de referência, inclusive o valor dos uniformes, equipamentos e materiais.
- b) A quantidade de dias estimados de trabalho por pessoa que serão base de cálculo para o vale transporte, vale alimentação, intervalo intrajornada, adicional noturno, adicional de hora noturna reduzida, prorrogação do adicional noturno e descanso semanal remunerado é detalhada conforme quadro abaixo:

Descrição do posto	Dias de trabalho na semana	Horário de trabalho	Qtd. de trabalhador por posto	Qtd de postos	Qtd. estimada de dias trabalhados por mês	Memória de cálculo da Qtd. estimada de dias trabalhados por mês
Campus Ouro Preto						
VIGIA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - DIURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas	segunda a domingo	07 h: 00 min às 19 h: 00 min	2	1	15,21	=365 (dias ano) / 12 (meses no ano) / 2 (trabalhadores por posto)
VIGIA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - NOTURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas	segunda a domingo	19 h: 00 min às 07 h: 00 min	2	1	15,21	=365 (dias ano) / 12 (meses no ano) / 2 (trabalhadores por posto)
Subtotal				2		
Campus Mariana						
VIGIA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - DIURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas	segunda a domingo	07 h:00 min às 19 h:00 min	2	1	15,21	=365 (dias ano) / 12 (meses no ano) / 2 (trabalhadores por posto)
VIGIA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - NOTURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas	segunda a domingo	19 h:00 min às 07 h:00 min	2	2	15,21	=365 (dias ano) / 12 (meses no ano) / 2 (trabalhadores por posto)
Subtotal				3		
Campus João Monlevade						
VIGIA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - DIURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas	segunda a domingo	07 h:00 min às 19 h:00 min	2	1	15,21	=365 (dias ano) / 12 (meses no ano) / 2 (trabalhadores por posto)
VIGIA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - NOTURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas	segunda a domingo	19 h:00 min às 07 h:00 min	2	1	15,21	=365 (dias ano) / 12 (meses no ano) / 2 (trabalhadores por posto)
Subtotal				2		
Total				7		

Item 1.A. O valor do salário da(s) categoria(s) envolvida(s) na prestação dos serviços ora licitados foram definidos conforme Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre os sindicatos da categoria e jornada de trabalho da seguinte forma:

QUADRO DE SALÁRIOS					
Descrição do posto	Convenção Coletiva Vigência	Registro no MTE	Dispositivo (Cláusula)	Valor (R\$)	Memória de cálculo
Campus Ouro Preto					
VIGIA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - DIURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas	01/01/2018 a 31/12/2018	MG001977/2018	cláusula terceira	1.281.16	Piso da categoria
VIGIA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - NOTURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas	01/01/2018 a 31/12/2018	MG001977/2018	cláusula terceira	1.281.16	Piso da categoria
Campus Mariana					
VIGIA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - DIURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas	01/01/2018 a 31/12/2018	MG001977/2018	cláusula terceira	1.281.16	Piso da categoria
VIGIA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - NOTURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas	01/01/2018 a 31/12/2018	MG001977/2018	cláusula terceira	1.281.16	Piso da categoria
Campus João Monlevade					
VIGIA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - DIURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas	01/01/2018 a 31/12/2018	MG002886/2018	cláusula terceira	R\$ 1.393,00	Piso da categoria
VIGIA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - NOTURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas	01/01/2018 a 31/12/2018	MG002886/2018	cláusula terceira	R\$ 1.393,00	Piso da categoria

Item 1.D. O valor do Adicional Noturno estabelecido no art. 73 do Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT) , conforme quadro abaixo:

ADICIONAL NOTURNO			
Descrição do posto	Horas de trabalho noturno estimada no mês por empregado	Memória de cálculo das horas de trabalho noturno estimada no mês por funcionário	Memória de cálculo do valor de 1 hora do adicional noturno
Campus Ouro Preto			
VIGIA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - NOTURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas	106,50	=15,21(dias de trabalho) x 7 (horas noturnas por dia)	= piso da categoria / 210 (jornada de trabalho mensal para o piso da categoria da jornada 12 x 36) x 20% (percentual do adicional noturno)
Campus Mariana			
VIGIA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - NOTURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas	106,50	=15,21(dias de trabalho) x 7 (horas noturnas por dia)	= piso da categoria / 210 (jornada de trabalho mensal para o piso da categoria da jornada 12 x 36) x 20% (percentual do adicional noturno)
Campus João Monlevade			
VIGIA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - NOTURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas	106,50	=15,21(dias de trabalho) x 7 (horas noturnas por dia)	= piso da categoria / 210 (jornada de trabalho mensal para o piso da categoria da jornada 12 x 36) x 20% (percentual do adicional noturno)

Observação: A empresa vencedora da licitação deverá constar no contra dos funcionários a descrição do **Item 1.D** (verbas trabalhistas somente de item) idêntica a planilha de formação de preços e custos, além da quantidade de horas com adicional noturno.

Item 1.E. O valor do Adicional de Hora Noturna Reduzida, estabelecida conforme art. 73, §§ 1º e 2º do Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT), conforme quadro abaixo:

Adicional de Hora Noturna Reduzida			
Descrição do posto	Qtd. de hora noturna reduzida estimada no mês	Memória da quantidade hora noturna reduzida estimada no mês por funcionário	Memória de cálculo do valor de 1 hora do adicional da hora noturna reduzida
Campus Ouro Preto			
VIGIA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - NOTURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas	15,21	A título de pagamento adicional computase o pagamento de 7min e 30 s a cada hora noturna, por 7 horas (de 22hs:00 min às 05hs:00 min), totalizando 52min e 30 s, que significa 1 hora da jornada de 12h. Multiplicado pela quantidade de dias de trabalho totaliza 15,21 horas.	= Piso da categoria / 210 (jornada de trabalho mensal para o piso da categoria da jornada 12 x 36) x 120% (pagamento de 100% da hora, acrescida do respectivo adicional noturno).
Campus Mariana			
VIGIA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - NOTURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas	15,21	A título de pagamento adicional computase o pagamento de 7min e 30 s a cada hora noturna, por 7 horas (de 22hs:00 min às 05hs:00 min), totalizando 52min e 30 s, que significa 1 hora da jornada de 12h. Multiplicado pela quantidade de dias de trabalho totaliza 15,21 horas.	= Piso da categoria / 210 (jornada de trabalho mensal para o piso da categoria da jornada 12 x 36) x 120% (pagamento de 100% da hora, acrescida do respectivo adicional noturno).
Campus João Monlevade			
VIGIA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - NOTURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas	15,21	A título de pagamento adicional computase o pagamento de 7min e 30 s a cada hora noturna, por 7 horas (de 22hs:00 min às 05hs:00 min), totalizando 52min e 30 s, que significa 1 hora da jornada de 12h. Multiplicado pela quantidade de dias de trabalho totaliza 15,21 horas.	= Piso da categoria / 210 (jornada de trabalho mensal para o piso da categoria da jornada 12 x 36) x 120% (pagamento de 100% da hora, acrescida do respectivo adicional noturno).

Observação: A empresa vencedora da licitação deverá constar no contra cheque de cada funcionário a descrição do **Item 1.E** (verbas trabalhistas somente de item) idêntica a planilha de formação de preços e custos, além da quantidade de adicional de hora noturna reduzida.

Item 1.G. Prorrogação do Adicional Noturno - Parágrafo quinto da cláusula trigésima terceira das CCT2018 MG001977/2018 e MG002886/2018., conforme quadro abaixo:

Prorrogação do adicional noturno			
Descrição do posto	Qtd. de horas de trabalho estimada em cada mês a título da prorrogação do adicional noturno	Memória de cálculo da qtd. horas de trabalho estimada a título da prorrogação do adicional noturno	Memória de cálculo do valor de 1 hora da prorrogação do adicional noturno
Campus Ouro Preto			
VIGIA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - NOTURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas	30,42	=15,21(dias de trabalho) x 2 (prorrogação do adicional noturno por dia)	= piso da categoria / 210 (jornada de trabalho mensal para o piso da categoria da jornada 12 x 36) x 20% (percentual do adicional noturno)
Campus Mariana			
VIGIA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H -	30,42	=15,21(dias de trabalho) x 2 (prorrogação do	= piso da categoria / 210 (jornada de trabalho mensal

NOTURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas		adicional noturno por dia)	para o piso da categoria da jornada 12 x 36) x 20% (percentual do adicional noturno)
Campus João Monlevade			
VIGIA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - NOTURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas	30,42	=15,21(dias de trabalho) x 2 (prorrogação do adicional noturno por dia)	= piso da categoria / 210 (jornada de trabalho mensal para o piso da categoria da jornada 12 x 36) x 20% (percentual do adicional noturno)

Observação: A empresa vencedora da licitação deverá constar nos contra cheque dos trabalhadores a descrição do **Item 1.G** idêntica a planilha de formação de preços e custos, além da quantidade de horas da prorrogação do adicional noturno.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

Item 2.1.A. 13º (décimo terceiro) Salário:

Cálculo = remuneração/12 meses x 100 = [(1/12)x100] = 8,333%.

Fundamento Art. 7º, VIII, CF/88.

Item 2.1.B. Adicional de Férias:

Cálculo= (Remuneração/12 meses *100)/3 = 2,78%.

Fundamento Art. 7º, XVII, CF/88

Item 2.1.C . Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias:

Cálculo: (8,33%+2,78%) x 37,55% = 4,17%

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Item	%	Fundamento
2.2.A. INSS	20,00%	Art. 2º, § 3º, da Lei 11.457, de 16 de março de 2007.
2.2.B. Salário Educação	2,50%	Art. 3º, Inciso I, Decreto 87.043, de 22 de março de 1982.
2.2.C. SESC ou SESI	1,50%	Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990.
2.2.D. SENAI - SENAC	1,00%	Art. 1º, <i>caput</i> , Decreto-Lei 6.246, de 1944 (SENAI) e art. 4º, <i>caput</i> do Decreto-Lei 8.621, de 1946. (SENAC).
2.2.E. SEBRAE	0,60%	Art. 8º, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990.
2.2.F. INCRA	0,20%	Art. 1º, I, 2 c/c art. 3º, ambos do Decreto-Lei 1.146, de 31 de dezembro de 1970.
2.2.G. FGTS	8,00%	Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III, CF.

Item 2.2.H. SAT (Seguro Acidente de Trabalho).

SAT = RAT (Riscos Ambientais do Trabalho) x FAP (Fator Acidentário de Prevenção), em que:

RAT: 3% (8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais)

FAP : O FAP pode variar de 0,5 a 2,0. Adota se como estimativa o FAT mediano de 1,25.

Cálculo : SAT = RAT x FAP, em que: 3,00 x 1,25000 = 3,75%

Observação: A licitante deve preencher o **item 2.2.H** das planilhas de composição de custos e formação de preços com o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

Item 2.3.A - Vale transporte: O vale transporte foi baseado no preço da passagem, trajeto de ida e volta residência/UFOP, quantidade de dias no ano, estimativa de sábados, domingos, feriados, ponto facultativo e preço estabelecido em decreto municipal.

Quadro vale transporte					
Descrição do posto	Preço do vale transporte R\$	Fundamento	Qtd. estimada de dias em que o trabalhador necessita vale transporte (a)	Qtd. de vales por dia (b)	Qtd. de vales transporte no mês (axb)
Campus Ouro Preto					
VIGIA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - DIURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas	2,70	DECRETO Nº 4.385	15,21	2	30,42
VIGIA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - NOTURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas	2,70	DECRETO Nº 4.385	15,21	2	30,42
Campus Mariana					
VIGIA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - DIURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas	2,70	Decreto nº 8.192	15,21	2	30,42
VIGIA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - NOTURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas	2,70	Decreto nº 8.192	15,21	2	30,42
Campus João Monlevade					
VIGIA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - DIURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas	3,45	Decreto nº 012/2018	15,21	2	30,42
VIGIA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - NOTURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas	3,45	Decreto nº 012/2018	15,21	2	30,42

Item 2.3.B. Dedução legal do vale transporte:

O valor da dedução do vale transporte está de acordo com o art. 4º, parágrafo único da Lei 7.418, de 16 de dezembro de 1985 (desconto máximo de 6% do salário-base).

Item 2.3. C. Vale refeição:

O valor do vale refeição foi calculado de acordo com a convenção coletiva de trabalho firmada entre os sindicatos das categorias profissionais e econômicas envolvidas na prestação dos serviços ora licitados.

Quadro vale alimentação			
Descrição do posto	Preço do vale alimentação R\$	Fundamento	Qtd. estimada de dias em que o trabalhador tem direito ao vale alimentação
Campus Ouro Preto			
VIGIA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - DIURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas	19,90	Clausula décima terceira da CCT MG001977/2018	15,21
VIGIA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - NOTURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas	19,90	Clausula décima terceira da CCT MG001977/2018	15,21
Campus Mariana			
VIGIA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - DIURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas	19,90	Clausula décima terceira da CCT MG001977/2018	15,21
VIGIA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - NOTURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas	19,90	Clausula décima terceira da CCT MG001977/2018	15,21
Campus João Monlevade			
VIGIA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - DIURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas	19,90	Clausula décima segunda da CCT MG002886/2018	15,21
VIGIA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - NOTURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas	19,90	Clausula décima segunda da CCT MG002886/2018	15,21

Item 2.3. D. Desconto Vale refeição:

O valor da participação do empregado no custo do vale refeição, conforme estabelecido em Convenção Coletiva de Trabalho.

Desconto Auxílio-Refeição/Alimentação = valor total do vale refeição (**item 2.3.C**) x % estabelecido em CCT.

O desconto Máximo em folha de um percentual até 20%, conforme Convenção Coletiva de Trabalho MG001977/2018, CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, PARÁGRAFO TERCEIRO e Convenção coletiva de trabalho MG002886/2018, Clausula décima segunda, PARÁGRAFO TERCEIRO.

Item 2.3.E. Programa de Assistência Familiar (PAF)

Valor do benefício aos trabalhadores pago ao sindicato da categoria, conforme CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA da convenção coletiva de Trabalho MG001977/2018 e CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA da CCT MG002886/2018. Valor do Programa de Assistência Familiar (PAF) é de R\$ 32,62, conforme CCTs2018.

Item 2.3.F. Seguro Vida Invalidez Funeral

Contratação de seguro de vida a todos os trabalhadores, conforme de CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA da MG001977/2018 e CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA da MG002886/2018.

Custo estimado = R\$ 12.670,00 X **0,0333%** .

O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP), em parceria com a Fundação Instituto de Administração (FIA) estimou o percentual de 0,0333% sobre a cobertura do seguro de vida, quando definido em CCT.

Referências

Brasil. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Estudos sobre valores-limite para a contratação de serviços de vigilância e limpeza no âmbito da Administração Pública Federal. Caderno Técnico 2/2013. Serviços de Limpeza – Unidade da Federação: DISTRITO FEDERAL – Fundação Instituto de Administração (FIA).: Versão 2.0. 2013.

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3. Provisão para Rescisão

Item 3.A. Aviso Prévio Indenizado

Estimativa de que 5 % dos trabalhadores serão demitidos com o aviso prévio indenizado.

Estimativa do aviso prévio indenizado = estimativa que 5% dos trabalhadores serão demitidos com o aviso prévio indenizado X (indenização de 30 dias de trabalho + 13º salário sobre indenização de 30 dias de trabalho + 1/3 de férias sobre indenização de 30 dias de trabalho)/12 meses.

Estimativa do aviso prévio indenizado = $5\% \cdot (1 + 1/12 + 1/12/3) / 12$

Estimativa do aviso prévio trabalhado = 0,462%.

Observação: O **Item 3.A.** obrigatoriamente será reduzindo em 90% da planilha de formação de preços e custos em uma eventual prorrogação do contrato, conforme Nota Técnica Delog/Seges/MP nº 652/2017. Neste caso será mantido apenas a adição de 3 dias no aviso prévio indenizado, ou seja, 10 % do aviso prévio de 30 dias.

A Nota Técnica Delog/Seges/MP nº 652/2017 está Disponível no link abaixo:

<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/images/conteudo/ArquivosCGNOR/NotaSEI-652-2017.pdf>

Item 3.B. Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado

Calculado pelo valor da alíquota do FGTS x percentual do aviso prévio indenizado.

Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado = $8\% \times 0,462\% = 0,036\%$.

Observação: O **Item 3.B.** obrigatoriamente será reduzindo em 90% da planilha de formação de preços e custos em uma eventual prorrogação, conforme Nota Técnica Delog/Seges/MP nº 652/2017. Neste caso será mantida apenas a adição do FGTS sobre 3 dias de aviso prévio indenizado, ou seja, 10 % do aviso prévio de 30 dias.

A Nota Técnica Delog/Seges/MP nº 652/2017 está Disponível no link abaixo:

<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/images/conteudo/ArquivosCGNOR/NotaSEI-652-2017.pdf>

Item 3.C. Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado

Valor da multa do FGTS de 50% sobre os depósitos do FGTS em caso de aviso prévio indenizado.

Calculado da seguinte forma:

Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado = estimativa que 5% dos trabalhadores serão demitidos com o aviso prévio indenizado X (1 salário + 13º salário + 1/3 de férias + valor do aviso prévio indenizado) x percentual da multa do FGTS x alíquota do FGTS:

Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado =

$5\% \cdot (1 + 1/12 + 1/12/3 + (1 + 1/12 + 1/12/3) / 12) \cdot 50\% \cdot 8\% = 0,240\%$

Item 3.D. Aviso Prévio Trabalhado

Estimativa de que 95% dos trabalhadores serão demitidos com o aviso prévio trabalhado. Assim devido a redução de 7 dias ou de 2 h por dia para 95% dos empregados. Custo da empresa para contratar um funcionário para prestação de serviços durante 7 dias.

Calculo do aviso prévio trabalhado = $95\% \times (\text{remuneração mensal}) / 30 \text{ dias} / 12 \text{ meses} \times 7 \text{ dias}$.

Calculo do aviso prévio trabalhado = $95\% \cdot (1) / 30 / 12 \cdot 7 = 1,847\%$.

Metodologia de cálculo baseada no acórdão TCU 1904/2007-TCU-Plenário.

Observação: Custo não renovável conforme Nota Técnica Delog/Seges/MP nº 652/2017, ACÓRDÃO TCU 3006/2010 – PLENÁRIO e ACÓRDÃO TCU 2214/2016 – PLENÁRIO. Em caso de prorrogação este custo obrigatoriamente será excluído.

Item 3.E. Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado (custo não renovável).

Incidência dos encargos previdenciários e trabalhistas sobre o aviso prévio trabalhado.

Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado = $1,847\% \times 37,55\% = 0,693\%$.

Observação: Custo não renovável conforme Nota Técnica Delog/Seges/MP nº 652/2017, ACÓRDÃO TCU 3006/2010 – PLENÁRIO e ACÓRDÃO TCU 2214/2016 – PLENÁRIO. Em caso de prorrogação este custo obrigatoriamente será excluído.

Item 3.F - Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado

Valor da multa do FGTS sobre os depósitos do FGTS em caso de aviso prévio trabalhado.

Calculado da seguinte forma:

Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio trabalhado = estimativa que 95% dos trabalhadores serão demitidos com o aviso prévio trabalhado X (1 remuneração + 13º salário da remuneração + 1/3 de férias da remuneração + valor do aviso prévio trabalhado) x percentual da multa do FGTS x alíquota do FGTS.

Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio trabalhado = $95\% \times (1 + 1/12 + 1/12/3 + 1/30/12 \times 7) \times 50\% \times 8\% = 4,296\%$

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

Item 4.1.A – Férias

Estimativa de que ocorra 1 mês de férias (ausência ao trabalho) a cada ano de trabalho. Adota-se 11 meses para os valores de férias serem suficientes para a provisão em conta vinculada e em havendo prorrogação do contrato as férias do substituto também estejam previstas.

Cálculo: Férias = $(1/11) = 9,09\%$.

Item 4.1.B- Ausências Legais

Estimativa de 3,88 dias ausências no trabalho durante 12 meses, que necessitam de reposição, estimativa com referência aos Estudos sobre a Composição dos Custos dos Valores Limites Serviços de Vigilância/MG/2018.

Cálculo: Ausências Legais = $(1/12/30 \times 3,88) = 1,070\%$.

Item 4.1.C – Licença paternidade

Estimativa de que em média 0,3213 dias de trabalho serão ausentes, em razão da licença paternidade (estimativa considerando todos os 103 trabalhadores necessários no contrato). Estimativa arredondada/aproximada com referência aos Estudos sobre a Composição dos Custos dos Valores Limites Serviços de Vigilância/MG/2018.

Cálculo:

Ausências Legais = $(1/12/30 \times 0,3213) = 0,080\%$.

Item 4.1.D - Ausência por acidente de trabalho

Estimativa de que em média 0,7 dias de trabalho serão ausentes em razão de acidente de trabalho (estimativa considerando todos os 103 trabalhadores necessários no contrato). Estimativa arredondada/aproximada com referência aos Estudos sobre a Composição dos Custos dos Valores Limites Serviços de Vigilância/MG/2018.

Cálculo: Ausências Legais = $(1/12/30 \times 0,7) = 0,19\%$.

Item 4.1.E - Afastamento Maternidade

Estimativa de que em média 0,25 dias de trabalho serão ausentes em razão do Afastamento Maternidade (estimativa considerando todos os 103 trabalhadores necessários no contrato). Estimativa arredondada/aproximada com referência aos Estudos sobre a Composição dos Custos dos Valores Limites Serviços de Vigilância/MG/2018.

Cálculo:

Ausências Legais = $(1/12/30*0,25) = 0,06\%$.

Item 4.1.G – Incidência do Submódulo 2.1 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente

Necessidade de pagamento de 13º salário e 1/3 de férias sobre o custo de contratação para os substitutos.

Cálculo:

Subtotal (**soma dos itens 4.1 A a 4.1.F**) x Submódulo 2.1 = 1,60%

Item 4.1.H – Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente.

Necessidade de pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários sobre o custo de contratação para os substitutos.

Cálculo:

Ausências Legais = Subtotal (**soma dos itens 4.1 A a 4.1.F**) x Submódulo 2.2 = 3,93%.

Item 4.1.I - Incidência do Módulo 3 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente

Necessidade de pagamento das rescisões dos substitutos.

Cálculo:

Ausências Legais = Subtotal (**soma dos itens 4.1 A a 4.1.F**) x Módulo 3 = 0,79%.

Submódulo 4.2 – Intra jornada

Item 4.2.A - Intervalo para repouso e alimentação

Indenização de 1 hora em razão da não concessão do intervalo para alimentação conforme art. 71 e § 4º do DECRETO-LEI N.º 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943, parágrafo primeiro e segunda da cláusula trigésima terceira da CCT MG 001977/2018 E MG002886/2018.

Intra jornada		
Descrição do posto	Qtd. estimada de dias em que é necessária a indenização	Memória de cálculo do valor de 1 hora de indenização
Campus Ouro Preto		
VIGIA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - DIURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas	15,21	= piso da categoria / 210 (jornada de trabalho mensal para o piso da categoria da jornada 12 x 36) x 150% (pagamento de 100% da hora, acrescida do respectivo adicional de hora extra de 50%)
VIGIA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - NOTURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas	15,21	= piso da categoria / 210 (jornada de trabalho mensal para o piso da categoria da jornada 12 x 36) x 150% (pagamento de 100% da hora, acrescida do respectivo adicional de hora extra de 50%)
Campus mariana		
VIGIA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - DIURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas	15,21	= piso da categoria / 210 (jornada de trabalho mensal para o piso da categoria da jornada 12 x 36) x 150% (pagamento de 100% da hora, acrescida do respectivo adicional de hora extra de 50%)
VIGIA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - NOTURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas pessoas	15,21	= piso da categoria / 210 (jornada de trabalho mensal para o piso da categoria da jornada 12 x 36) x 150% (pagamento de 100% da hora, acrescida do respectivo adicional de hora extra de 50%)
Campus João Monlevade		
VIGIA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - DIURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas	15,21	= piso da categoria / 210 (jornada de trabalho mensal para o piso da categoria da jornada 12 x 36) x 150% (pagamento de 100% da hora, acrescida do respectivo

peessoas		adicional de hora extra de 50%)
VIGIA - POSTO DE TRABALHO 12X36 H - NOTURNO - SEGUNDA A DOMINGO - envolvendo duas peessoas	15,21	= piso da categoria / 210 (jornada de trabalho mensal para o piso da categoria da jornada 12 x 36) x 150% (pagamento de 100% da hora, acrescida do respectivo adicional de hora extra de 50%)

Módulo 5 - Insumos Diversos

Item 5.A – Uniformes

Valor do uniformes a serem fornecidos.

Calculado pela média da cotação realizada junto a fornecedores, ao painel de preços ou preços de referência.

Item 5.C – Equipamentos

Calculado pela média da cotação realizada junto a fornecedores, ao painel de preços ou preços de referência.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Item 6.A - Custos Indiretos

Percentual de 3%. Referência estudos FIA para limpeza. Item fixo durante toda a execução do contrato.

Cálculo: soma (módulo 1 + módulo 2 + módulo 3 + módulo 4 + módulo 5) x 3%.

Item 6.B - Lucro

Percentual de 6,79%. Referência estudos FIA para limpeza. Item fixo durante toda a execução do contrato.

Cálculo: soma (módulo 1 + módulo 2 + módulo 3 + módulo 4 + módulo 5 + Custos Indiretos) x 6,79%.

Item C.1. Tributos Federais (PIS (1,65%) - COFINS (7,6%))

Os tributos (ISS, COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro REAL . A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato. Item somente passível de reequilíbrio se houver alteração na legislação vigente.

Cálculo: [soma (módulo 1 + módulo 2 + módulo 3 + módulo 4 + módulo 5 + Custos Indiretos + Lucro) / (1 – (alíquota do PIS + alíquota da COFINS + alíquota do ISSQN))] X (alíquota do PIS +alíquota da COFINS).

Item C.3. Tributos Municipais (ISSQN)

O ISSQN foi estimado em referência a legislação municipal. Alíquota de 5% na cidade de Ouro Preto e João Monlevade e de 3% na cidade de Mariana. Item somente passível de reequilíbrio se houver alteração na legislação vigente.

Cálculo: [soma (módulo 1 + módulo 2 + módulo 3 + módulo 4 + módulo 5 + Custos Indiretos + Lucro) / (1 – (alíquota do PIS + alíquota da COFINS + alíquota do ISSQN))] X (alíquota do ISSQN).